



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024 E SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 01/06/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 01/06/2026, ÀS 09:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Decreto nº 004/2026: Agente de Contratação Oficial

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$552.142,52 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br edital CE 003/2026 esclarecimentos.

TELEFONES: (33) 3731-8530

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h30min. às 12h00min e de 14h00min às 17h30.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Tacony Ramos Costa, Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 004/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 032/2024 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, através do endereço eletrônico <https://www.aracuai.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância, pelo licitante, das informações, avisos, comunicações e atualizações disponibilizadas no sistema eletrônico da plataforma do certame e nos meios oficiais de divulgação do Município. É dever do licitante acompanhar continuamente o certame no sistema, especialmente os comunicados emitidos durante a fase externa.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araçuaí/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - As comunicações oficiais entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, durante a fase externa, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio de mensagens ('chat'/comunicações da plataforma), vedada outra forma de comunicação para fins de prática de atos do certame.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

6.14.1. Para fins do disposto no art. 63, §2º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VII.

6.14.2. Fica assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução da obra, conforme art. 63, §3º da Lei 14.133/2021.

6.14.3. A vistoria técnica, quando realizada, terá por objeto a avaliação das condições físicas do local de execução da obra, acessos, interferências, instalações existentes e demais características relevantes para a elaboração da proposta.

6.14.4. A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do telefone (33) 3731-3516 ou e-mail obras@aracuai.mg.gov.br, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h, com antecedência máxima de 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

6.14.5. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar-se portando:

a) Documento de identidade civil;

b) Credencial emitida pela empresa, em papel timbrado, ou procuração com poderes específicos que o autorize a realizar a vistoria em nome do licitante, com indicação do nome completo, número da identidade e registro profissional do responsável técnico que acompanhará a vistoria.

6.14.6. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, será fornecido pelo Município o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do Anexo VI, que substituirá a apresentação da declaração prevista no item 6.14.1.

6.14.7. A não realização da vistoria não constitui motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração formal prevista no item 6.14.1, conforme Anexo VII.

6.14.8. Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos estarão disponíveis para consulta e download no sistema eletrônico, independentemente da realização de vistoria presencial.

6.14.9. A vistoria ou a declaração têm por finalidade possibilitar ao licitante o conhecimento das condições locais necessárias à elaboração da proposta, não cabendo, posteriormente, alegação de desconhecimento das características e peculiaridades da obra para fins de formulação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total e seus itens;

b) - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 - Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, composta por:

a) **Preço global da obra**, rubricado e assinado pelo responsável da empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem), Anexo VIII;

b) **Planilha orçamentária de custos**, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Secretaria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes;

c) **Cronograma físico-financeiro**, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante dos Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo – Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria requisitante, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial <https://www.aracuai.mg.gov.br/> e plataforma da Licitardigital www.licitardigital.com.br

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal, que re fará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) conhece e aceita, integralmente e sem ressalvas, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive o Projeto Básico;

b) examinou a documentação técnica disponibilizada e obteve, por sua conta e risco, todas as informações necessárias para a formulação da proposta e para a execução do objeto;

c) declara que sua proposta foi elaborada com observância das especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais exigências do instrumento convocatório, em que proposta e documentos são encaminhados exclusivamente por meio do sistema.

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional Nº 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Das propostas inexequíveis: (ATENÇÃO)!

7.8.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexequibilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.8.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

7.8.3. A garantia adicional prevista no item 7.8.2 deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação de aceitação da proposta, como condição para prosseguimento do certame e habilitação do licitante.

7.8.4. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

7.8.5. A não apresentação da garantia adicional no prazo estabelecido implicará:

I - Desclassificação da proposta;

II - Aplicação das sanções previstas neste edital;

III - Convocação do licitante subsequente, conforme ordem de classificação.

7.9 Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial, os documentos relativos ao item anterior, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

7.10 Garantia da Proposta

7.10.1 Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, como requisito de pré-habilitação.

7.10.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.10.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.10.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

7.10.5. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada nesta licitação como medida de proteção ao interesse público, com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e mitigar riscos de comportamento oportunista por parte de licitantes que venham a se desinteressar pela

contratação após a fase de habilitação, especialmente diante da inversão de fases adotada neste certame.

7.10.6. A adoção da garantia de proposta visa minimizar o risco de desistência do licitante classificado em primeiro lugar, bem como a eventual recusa injustificada em assinar o contrato após a adjudicação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência ou Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do Agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não atendam às exigências deste Edital e do Projeto

Básico, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas ou que contrariem os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - Durante a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance:

a) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for menor preço; ou

b) de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for maior desconto.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$1.000,00 (mil reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto e Fechado”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três),

na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Araçuaí;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta/lance de menor preço não for aceitável ou não atender às exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado/orçado pela Administração, nos termos deste Edital.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor enviar, por meio do sistema, as planilhas atualizadas e compatibilizadas com o valor final do lance/proposta vencedora, conforme modelo em anexo e regras do Projeto Básico.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

16.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16.3 - As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

007001.2060555103.051 44905100 Ficha 778 Fonte 1500

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

17.1. - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. - **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame**, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. - **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.2.3. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.5. - **Fraudar a licitação**;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.6. **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

17.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

17.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021

17.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

19.2 – Caso o adjudicatário não cumpra o disposto na cláusula 19.1 serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3 - É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

19.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

19.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

19.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

19.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14 – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

19.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

19.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** - Projeto Básico;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Projeto Técnico - Disponibilizado em pasta compactada;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Disponibilidade - equipe;
- e) **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** - Atestado de Visita Técnica;
- g) **Anexo VII** - Declaração de pleno conhecimento do local de execução da obra;
- h) **Anexo VIII** - Modelo de Proposta Comercial.

19.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.aracuai.mg.gov.br/>.

19.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



19.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Araçuaí – MG, 12 de maio de 2026.

Lorena Luiz Moura

Agente de Contratação

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto desta contratação a execução de obras e serviços de engenharia compreendendo a reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG – área de alimentação, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Documentos Técnicos de Engenharia que integram este instrumento, incluindo projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto de prevenção e combate a incêndio, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A intervenção contempla, conforme planilha orçamentária, serviços de canteiro de obras, demolições pontuais, adequações construtivas, execução e recomposição de revestimentos, pintura geral, instalação de janelas de enrolar para fechamento dos boxes, execução e adequação das instalações elétricas, implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do espaço.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os critérios da Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

2.2.2. Trata-se de obra caracterizada por baixo grau de complexidade técnica, métodos construtivos padronizados e amplamente difundidos no mercado, materiais e equipamentos de uso corrente, especificações objetivamente padronizáveis, além de contar com ampla disponibilidade de fornecedores locais e regionais capacitados para a execução dos serviços, sem exigência de tecnologias especializadas ou inovações construtivas.

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra este Termo de Referência.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo total de 8 (oito) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.

6.1.3. A contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico, executando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários.

6.1.4. Durante a execução, deverão ser observadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho (NR-18) e mitigação de impactos ambientais, em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

6.1.5. A contratada deverá implantar sinalização provisória e isolamento físico adequado da área de intervenção, garantindo a segurança de pedestres, trabalhadores e usuários da praça.

6.2. Local da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados no Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, localizada na área central do Município, conforme delimitações constantes dos projetos de engenharia que integram este Termo de Referência.

6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 18h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em outros horários.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas

6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas da ABNT aplicáveis.

6.3.2. A contratada deverá manter registros sistemáticos da execução, incluindo registros fotográficos semanais, boletins de medição e relatórios de acompanhamento físico, contendo a descrição das etapas concluídas, quantitativos aplicados, materiais empregados e eventuais ocorrências.

6.3.3. A contratada deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.3.4. Os materiais empregados deverão apresentar comprovação de qualidade mediante ensaios tecnológicos realizados em laboratório habilitado, quando tecnicamente exigíveis, e demais ensaios determinados pelas normas técnicas aplicáveis.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias à execução da obra.

6.4.2. Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e da Planilha Orçamentária, bem como às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a sistemas elétricos prediais, sistemas de prevenção e combate a incêndio, esquadrias metálicas, pintura e revestimentos, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.

6.4.3. As janelas de enrolar metálicas deverão atender às especificações de resistência, funcionamento e acabamento previstas no Memorial Descritivo, assegurando adequado fechamento dos boxes de alimentação. Os materiais empregados nos serviços de pintura, instalações elétricas e sistema de prevenção e combate a incêndio deverão possuir qualidade

comprovada e atender às normas técnicas vigentes, garantindo a plena funcionalidade e segurança da edificação.

6.5. Especificação da garantia do serviço

6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022, bem como as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

6.5.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da construção, da infraestrutura ou de sistemas a ela incorporados, a Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

6.5.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e as orientações técnicas dos fabricantes, observada, quando houver fornecimento de bens, a garantia mínima legal, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos.

6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.

7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato:

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.

7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.

7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.

7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.

7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.

7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico:

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.

7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.

7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.

7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.

7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.

7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.

7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo:

7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.

7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.

7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.

7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.

7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.

7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- i) não produziu os resultados acordados;
- ii) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- iii) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

i) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

ii) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

iii) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

i) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

ii) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

iii) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

iv) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data-base indicada na Cláusula 8.28.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2. Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, conforme definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Optou-se pelo regime de empreitada por preço unitário em razão da natureza da obra e das variáveis locais associadas, cujas particularidades técnicas e logísticas podem influenciar diretamente nos quantitativos efetivamente executados durante a execução da obra.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;

9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob

pena de desclassificação, nos termos do art. 6º, inciso LVI, e art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Garantia Adicional e de Proposta

9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

9.4.2. Não será exigida garantia de proposta para esta contratação.

9.5. Exigências de habilitação

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;

c) Prova de regularidade perante o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -- ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.
- f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.5.1.4. Qualificação Técnica

9.5.1.5. Qualificação Técnico-Profissional

- a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a

apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.

c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Será exigida comprovação de, no mínimo, 50% de execução nos quantitativos dos seguintes itens:

COD.ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT A SER OBSERVADA PARA O ATESTADO
ED-14674	PORTA AÇO DE ENROLAR, TIPO LÂMINA RAIADA, COM ABERTURA MANUAL, COMPLETA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EIXO, MOLA, SOLEIRA, ETIQUETA, CAVALETE, GUIAS E FITAS, EXCLUSIVE FECHADURAS LATERAIS	M²	192,58	96,29
ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M²	1.732,44	866,22
ED-50495	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M²	685,98	342,99
94463	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	231,20	115,60
94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	739,00	369,50

c.2) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.

c.3) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.

9.5.1.6. Disposições gerais sobre habilitação

a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.

d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.

e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados conforme Decreto Municipal nº 199, de 17 de novembro de 2025.

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária: 007001.2060555103.051 44905100 Ficha 778 Fonte 1500.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

- 12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;
- 12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;
- 12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;
- 12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;
- 12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;
- 12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;
- 12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;
- 12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
- 12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
 - 13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
 - 13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
 - 13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
 - 13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU e ao Cadastro Nacional de Obras (CNO).
 - 13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.

13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.

13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.

13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

- 13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
- 13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
- 13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.
- 13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
- 13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).
- 13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
- 13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
- 13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
- 13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
- 13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.
- 13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
- 13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
- 13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
- 13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
- 13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.

13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do anteprojeto e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.

13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.

13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

13.1.61. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

- 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
- 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;



16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

16.7. O Projeto Básico de Engenharia que integra este Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, assegurando a existência de todos os elementos técnicos necessários para a adequada definição do objeto e a viabilidade da contratação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o projeto básico apresenta informações suficientes para a precisa caracterização da obra, as quais possibilitam a licitação e a execução contratual de forma segura e eficiente.

Géssica Maria Santos Andrade
Responsável pela elaboração do TR
Engenheira Civil- CREA MG 195775/D

Everaldo Souza Silva
Secretário Municipal de Desenv. Econômico Sustentável

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar constitui a fase inicial do planejamento da contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

1.2. O presente estudo tem por finalidade analisar a necessidade da contratação destinada à reforma do Empório do Mercado Municipal, bem como avaliar as soluções disponíveis sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e social, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa quanto à alternativa mais adequada ao interesse público.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. O Mercado Municipal de Araçuaí representa equipamento público urbano de relevante importância para o desenvolvimento econômico local, funcionando como espaço de comercialização de produtos, geração de renda e convivência social. No contexto dessa edificação, o setor denominado Empório, destinado à praça de alimentação, possui papel estratégico na dinâmica de uso do mercado, sendo responsável pela permanência dos usuários e fortalecimento da atividade comercial.

2.2. Atualmente, o referido espaço encontra-se fechado em razão da necessidade de conclusão dos serviços de reforma, situação que impede sua utilização pelos comerciantes e pela população, comprometendo significativamente o funcionamento do mercado como um todo. Tal condição impacta negativamente a economia local, reduz a atratividade do empreendimento público e limita o acesso da população a um espaço de convivência e alimentação de caráter coletivo.

2.3. A edificação apresenta inadequações técnicas relevantes, dentre as quais se destacam problemas na cobertura, deficiência no sistema de drenagem pluvial, desgaste de revestimentos, falhas nas instalações elétricas e ausência de sistema adequado de prevenção e combate a incêndio e pânico. Essas condições comprometem a segurança dos usuários e inviabilizam a regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros, o que impede sua plena utilização.

2.4. Diante desse cenário, a contratação da obra de reforma mostra-se necessária para restabelecer as condições de funcionamento do espaço, garantir a segurança dos usuários, atender às exigências normativas vigentes e permitir a reativação da praça de alimentação, promovendo a retomada das atividades econômicas e sociais vinculadas ao mercado municipal.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III)

4.1. Classificação do Objeto

4.1.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção que promove alteração das características físicas e funcionais de edificação pública existente, mediante execução de conjunto integrado de serviços técnicos especializados. A intervenção caracteriza-se como reforma, tendo por finalidade a recuperação, adequação e modernização do espaço

denominado Empório do Mercado Municipal de Araçuaí, mantendo sua função original de praça de alimentação e convivência social.

4.1.2. A classificação fundamenta-se na Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, que define reforma como a alteração das características de partes de uma edificação, sem alteração de sua finalidade, porém com renovação de seus sistemas construtivos e adequação às normas vigentes. No presente caso, a intervenção envolve múltiplos sistemas, incluindo cobertura, drenagem, alvenaria, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e sistema de combate a incêndio, caracterizando obra de engenharia de forma inequívoca.

4.1.3. A obra enquadra-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, conforme critérios estabelecidos na Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP, tendo em vista que as soluções técnicas são amplamente difundidas no mercado, com métodos executivos consolidados, baixa complexidade técnica relativa e elevado grau de padronização, permitindo ampla competitividade no certame licitatório.

4.1.4. A obra classifica-se como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, conforme critérios estabelecidos na Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP. Os fundamentos dessa classificação são:

4.1.4.1. **Baixa complexidade técnica:** As soluções de engenharia são amplamente disseminadas e de domínio do mercado regional. A reforma constitui objeto padronizado, com metodologia executiva consolidada, envolvendo tecnologias convencionais aplicadas rotineiramente em obras de urbanização e equipamentos públicos municipais.

4.1.4.2. **Baixa heterogeneidade:** A tipologia de intervenção constitui objeto recorrente nas contratações de órgãos públicos para requalificação de espaços urbanos. Os serviços seguem padrões técnicos estabelecidos por sistemas de referência (SINAPI, SEINFRA-MG, SUDECAP, SICRO) e normas ABNT, denotando alto grau de padronização.

4.1.4.3. **Domínio do mercado:** Os métodos construtivos, tecnologias e materiais especificados são de domínio amplo no mercado, permitindo execução por universo expressivo de potenciais licitantes, sem exigência de alta especialização técnica ou gerencial. Conforme item 9 do Quadro 1 da Nota Técnica IBR 001/2021, reformas de equipamentos públicos urbanos de médio e pequeno porte enquadram-se exemplificativamente como obras comuns.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. As obras e serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, Projetos Básicos de Engenharia, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro que integram o processo de contratação.

4.2.2. Os materiais empregados deverão apresentar desempenho compatível com as condições de uso do ambiente, especialmente no que se refere à durabilidade, resistência mecânica, estanqueidade, segurança e facilidade de manutenção, devendo possuir conformidade comprovada com as normas técnicas aplicáveis.

4.2.3. O sistema de drenagem pluvial será implantado ou readequado, contemplando a correta captação, condução e escoamento das águas pluviais, mediante execução de calhas, condutores verticais, ralos, tubulações e dispositivos de coleta, devidamente dimensionados, de forma a evitar infiltrações, empoçamentos e danos à edificação.

4.2.4. As intervenções em alvenaria compreenderão demolições localizadas, recomposição de paredes, execução de fechamentos e regularizações, incluindo correção de prumos, alinhamentos e superfícies, de modo a garantir base adequada para os revestimentos e demais sistemas construtivos.

4.2.5. A pintura da edificação abrangerá todas as superfícies internas e externas previstas em projeto, incluindo preparo adequado das bases, correção de imperfeições, aplicação de seladores, fundos preparadores e tintas apropriadas para cada tipo de superfície, assegurando acabamento uniforme, proteção contra agentes agressivos e valorização estética do ambiente.

4.2.6. No que se refere às esquadrias, será realizada a instalação de elementos destinados ao fechamento dos boxes da praça de alimentação, com destaque para a implantação de janelas de enrolar metálicas, devidamente dimensionadas e fixadas, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e facilidade de operação pelos usuários.

4.2.7. As instalações elétricas serão executadas de forma completa, contemplando a revisão, adequação e/ou substituição de circuitos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, eletrodutos, cabos e pontos de iluminação e tomadas, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando segurança, eficiência energética e compatibilidade com as cargas previstas para o funcionamento do espaço.

4.2.8. O sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico será implantado conforme exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo instalação de extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência e demais dispositivos necessários, de modo a garantir a segurança dos usuários e a regularização da edificação perante os órgãos competentes.

4.3. Requisitos de Acessibilidade

4.3.1. A edificação do Empório do Mercado Municipal já possui condições de acessibilidade previamente implantadas, atendendo às diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 9050, na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e no Decreto Federal nº 5.296/2004, não sendo objeto da presente contratação a realização de intervenções voltadas à adequação ou ampliação das condições de acessibilidade existentes.

4.3.2. A análise técnica realizada no local não identificou a necessidade de execução de novos elementos de acessibilidade, tais como rampas, adequações de circulação, instalação de sinalização tátil ou reconfiguração de espaços, uma vez que as condições atuais permitem o uso adequado e seguro do ambiente por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.3.3. Ressalta-se, contudo, que os serviços a serem executados no âmbito da presente contratação deverão preservar integralmente as condições de acessibilidade existentes, sendo vedada qualquer intervenção que implique supressão, obstrução ou comprometimento das rotas acessíveis, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para garantir a manutenção da acessibilidade durante e após a execução da obra.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), editado em 2024:

4.4.2. **Gestão de resíduos:** Os resíduos da construção civil deverão ser segregados na origem conforme classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002 (Classe A – reutilizáveis/recicláveis; Classe B – recicláveis; Classe C – sem tecnologia viável de reciclagem; Classe D – perigosos), acondicionados adequadamente em caçambas identificadas, e destinados a aterros de inertes licenciados, centrais de reciclagem ou empresas especializadas conforme a classe.

4.4.3. **Eficiência energética:** as instalações elétricas a serem executadas ou adequadas deverão contemplar o uso de equipamentos e soluções que promovam economia de energia, com destaque para a utilização de iluminação em tecnologia LED, quando aplicável, proporcionando maior eficiência luminosa, redução de consumo energético e diminuição dos custos operacionais da edificação ao longo do tempo.

4.4.4. **Economia de recursos hídricos:** as intervenções deverão assegurar a adequada condução das águas pluviais por meio do sistema de drenagem, evitando desperdícios, infiltrações e degradação da edificação, contribuindo para a durabilidade dos elementos construtivos e a eficiência do sistema predial.

4.4.5. **Materiais sustentáveis:** Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente equivalente, a utilização de materiais com certificações ambientais, agregados reciclados quando aplicável às especificações técnicas, madeiras certificadas FSC quando empregadas em fôrmas ou estruturas temporárias, e produtos com menor pegada de carbono incorporado.

4.5. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.5.1. A execução dos serviços observará rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.5.2. A contratada deverá fornecer, sem ônus para os trabalhadores, equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados a cada atividade, incluindo todos os itens exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas técnicas de segurança.

4.5.3. Deverão ser implantados equipamentos de proteção coletiva (EPCs) nos locais de trabalho, incluindo dispositivos necessários à segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias adjacentes e dos pedestres.

4.6. Garantia Técnica

4.6.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022, bem como as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

4.6.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da construção, da infraestrutura ou de sistemas a ela incorporados, a Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais, sistemas e componentes instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico, da Ordem de Serviço e as orientações técnicas dos fabricantes, observada, quando houver fornecimento de bens, a garantia mínima legal, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos.

4.6.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

4.6.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

4.7.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

4.8. Participação de Consórcios

4.8.1. Esta licitação não permitirá a formação de consórcios. A decisão fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e na discricionariedade da Administração, considerando que o objeto não apresenta porte ou complexidade que justifiquem atuação conjunta de empresas.

4.8.2. A restrição visa preservar isonomia entre participantes e assegurar processo licitatório competitivo, considerando que empresas de engenharia de médio porte possuem capacidade técnica e operacional para executar isoladamente o objeto licitado.

4.8. Dos Prazos

4.8.1. A vigência contratual será de **10 (dez) meses**, compatível com o prazo de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitida prorrogação nos termos dos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.8.2. O prazo de execução do objeto é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, inc. IV)

5.1. As quantidades dos serviços foram determinadas com base nos projetos técnicos de engenharia elaborados por profissional habilitado, devidamente compatibilizados entre si, bem como em levantamento técnico realizado in loco, considerando as condições reais da edificação e as intervenções necessárias à sua adequada recuperação e funcionamento.

5.2. O detalhamento específico por categoria de serviço encontra-se demonstrado na planilha orçamentária que integra o processo de contratação.

5.3. A definição dos quantitativos fundamenta-se em memória de cálculo detalhada, elaborada a partir das dimensões físicas do empreendimento, áreas efetivas de intervenção, especificações técnicas dos sistemas construtivos e critérios executivos adotados, contemplando, dentre outros aspectos, medições de áreas de cobertura, superfícies de revestimento, extensões de instalações e quantificação de elementos construtivos conforme projeto.

5.4. O detalhamento completo dos serviços e respectivos quantitativos encontra-se consolidado na planilha orçamentária que integra o processo de contratação, garantindo rastreabilidade, transparência e adequada estimativa dos custos da obra.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V)

6.1. A análise das alternativas para atendimento da necessidade identificada considerou a possibilidade de intervenções pontuais, manutenção das condições atuais e execução de reforma completa. Verificou-se que intervenções parciais configurariam solução paliativa, incapaz de resolver as inadequações existentes e de garantir a segurança e regularização do espaço. A manutenção da situação atual, por sua vez, mostra-se inviável, uma vez que perpetua o fechamento do Empório e os impactos negativos decorrentes.

6.2. Diante disso, a execução da reforma completa apresenta-se como a alternativa mais adequada, por possibilitar a correção integral das patologias, a adequação às normas técnicas e a reativação plena do espaço.

6.3. Os custos foram estimados com base nos sistemas referenciais SINAPI/MG e SICOR regional, refletindo os valores praticados na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 2º, inc. I)

7.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 552.140,73 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais e setenta e três centavos), calculado com base em composições de custos compatíveis com os referenciais oficiais e com as condições locais de execução.

7.2. A estimativa observou rigorosamente o disposto no Art. 23, § 2º, I, da Lei 14133/2021, assegurando compatibilidade com valores praticados pelo mercado regional, considerando preços constantes de bancos de dados públicos oficiais e quantidades efetivamente necessárias, com observância das peculiaridades locais de execução.

7.3. Os preços unitários referenciais detalhados constam da Planilha Orçamentária de Custos que integra o processo de contratação, contemplando todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos de execução, mão de obra e encargos necessários à execução de cada serviço.

7.4. O percentual de BDI foi calculado em 26,81%, considerando: administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, lucro e tributos (PIS, COFINS e ISS), em conformidade com parâmetros de mercado e orientações dos tribunais de contas.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII)

8.1. Objeto da Contratação

Constitui objeto da contratação a execução de obras e serviços de engenharia compreendendo a reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, abrangendo serviços preliminares e instalações iniciais, demolições, execução de alvenarias, instalação de esquadrias metálicas, execução de revestimentos, pintura geral da edificação, adequação

das instalações elétricas, implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, execução da cobertura com telhamento metálico e seus elementos complementares, incluindo cumeeiras, calhas e condutores pluviais, bem como a execução de serviços complementares e limpeza final, visando a adequada recuperação, funcionalidade e segurança do espaço destinado à praça de alimentação.

8.2. Escopo da Contratação

8.2.1. O escopo compreende fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos de execução e demais insumos necessários à execução dos seguintes sistemas:

a) Serviços Preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada, conforme padrão institucional, bem como locação de andaimes metálicos tipo torre e fachadeiro, necessários à execução dos serviços em altura, incluindo todas as condições de segurança para os trabalhadores e terceiros.

b) Demolições: Execução de demolições manuais e remoções de elementos existentes, incluindo retirada de cobertura e demolição de alvenarias pontuais, com adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.

c) Alvenaria: Execução de alvenarias de vedação em tijolos cerâmicos furados e elementos vazados (cobogós), com preparo e aplicação de argamassa de assentamento, garantindo alinhamento, prumo e adequada integração com os demais sistemas construtivos.

d) Esquadrias: Fornecimento e instalação de esquadrias metálicas do tipo janelas de enrolar, destinadas ao fechamento dos boxes da praça de alimentação, incluindo todos os componentes necessários ao seu funcionamento, como eixos, molas, guias e acessórios de fixação.

e) Revestimentos: Execução de chapisco, reboco e revestimentos em argamassa, com preparo mecânico, aplicação manual e acabamento adequado, garantindo regularização das superfícies e base para pintura.

f) Pintura: Execução de serviços de pintura em superfícies internas e externas, incluindo lixamento, preparação das superfícies, aplicação de seladores, tintas acrílicas em paredes e esmalte em superfícies metálicas, com aplicação de fundo anticorrosivo quando necessário.

g) Instalações Elétricas: Execução e adequação das instalações elétricas, incluindo fornecimento e instalação de luminárias, refletores, cabos, eletrodutos, condutores, disjuntores, quadros e demais dispositivos, assegurando o adequado funcionamento, segurança e eficiência do sistema elétrico.

h) Prevenção e Combate a Incêndio: Implantação completa do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, incluindo sinalização fotoluminescente, iluminação de emergência, extintores, rede hidráulica de incêndio, tubulações, conexões, registros, abrigos, mangueiras, esguichos, central de alarme e demais dispositivos necessários, conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

i) Cobertura: Execução de cobertura com telhamento metálico termoacústico, incluindo fornecimento e instalação das telhas, cumeeiras, calhas em chapa galvanizada, condutores verticais de águas pluviais e acessórios de fixação, garantindo estanqueidade e adequado escoamento das águas.

j) Serviços Complementares: Execução de serviços diversos necessários à conclusão da obra, incluindo instalação de vidros, divisórias e elementos de proteção, conforme especificações da planilha e projeto.

k) Serviços Finais: Execução de limpeza final da obra, com remoção de resíduos, restos de materiais e entulhos, deixando o ambiente em condições adequadas para uso.

8.3. Regime de Contratação

8.3.1. A contratação será processada pelo **regime de contratação convencional**, no qual a execução das obras é precedida por Projeto Básico previamente elaborado pela Administração, contendo todos os elementos técnicos necessários à precificação e execução do objeto.

8.4. Regime de Execução

8.4.1. O regime de execução adotado será **empregada por preço unitário**, conforme art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, no qual a contratação é remunerada por preços unitários de serviços, correspondentes ao dimensionamento quantitativo constante da planilha orçamentária.

8.4.2. Este regime proporciona flexibilidade para eventuais adequações quantitativas durante a execução, assegurando remuneração proporcional aos serviços efetivamente executados, mediante medições periódicas realizadas pela fiscalização, sem prejuízo do controle rigoroso de custos mediante preços unitários referenciais previamente estabelecidos.

8.5. Prazo de Execução

8.5.1. O prazo de execução contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando as etapas construtivas sequenciais, os períodos de cura de materiais (concretos, argamassas), as condições climáticas sazonais que podem reduzir produtividade em períodos chuvosos, e a necessidade de manter parcialmente acessível o espaço público durante a execução das intervenções.

8.6. Projeto Executivo

8.6.1. O Projeto Executivo é **DISPENSÁVEL** para a presente contratação. Essa dispensa fundamenta-se na constatação de que o Projeto Básico disponível apresenta nível de detalhamento suficiente para a adequada definição do objeto, a aferição de qualidade e desempenho técnico, a precisa quantificação dos serviços e a elaboração de orçamento detalhado compatível com os preços de mercado.

8.6.2. A ausência de Projeto Executivo não compromete a qualidade técnica da obra, não prejudica a fiscalização contratual e não gera riscos de indefinição de escopo, uma vez que todas as informações necessárias à execução encontram-se expressamente consignadas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, aos projetos fornecidos e às normas técnicas aplicáveis, sob supervisão rigorosa da fiscalização municipal designada.

8.7. Garantia Técnica

8.7.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022, bem como as demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados.

8.7.2. Quando os serviços envolverem elementos que impactem a solidez e a segurança da construção, da infraestrutura ou de sistemas a ela incorporados, a Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam essas condições pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto ou da parcela correspondente, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

8.7.3. Para os demais serviços, sistemas, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico, da Ordem de Serviço e as orientações técnicas dos fabricantes, observada, quando houver fornecimento de bens, a garantia mínima legal, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente previstos.

8.7.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.

8.7.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. A contratação não será parcelada, processando-se em parcela única mediante critério de julgamento de menor preço global. A decisão fundamenta-se no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a regra geral de parcelamento de serviços, ressalvadas as hipóteses em que a divisão comprometer a economia de escala, a integração técnica dos sistemas ou a eficiência da contratação.

9.2. A reforma do Empório do Mercado Municipal constitui conjunto integrado e interdependente de intervenções, envolvendo sistemas construtivos diversos, tais como cobertura, alvenarias, esquadrias, revestimentos, pintura, instalações elétricas e sistema de prevenção e combate a incêndio, cuja execução fragmentada comprometeria a qualidade final da obra, a compatibilidade entre sistemas e a eficiência da execução.

9.3. A execução unificada por única contratada proporciona:

9.3.1. Economia de escala: Aquisição de materiais, como telhas metálicas, esquadrias, insumos para revestimentos, tintas, cabos elétricos, dispositivos e sistemas de combate a incêndio, em volumes consolidados, possibilitando melhores condições comerciais e redução de custos.

9.3.2. Redução de custos de mobilização: Implantação de canteiro, locação de andaimes, mobilização de equipamentos e equipe técnica ocorrerão de forma única, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplas contratações.

9.3.3. Otimização logística: Permite melhor gestão das frentes de serviço, com adequada sequência executiva entre demolição, recomposição, instalações e acabamentos, evitando paralisações, conflitos de execução e retrabalhos.

9.3.4. Uniformização de soluções técnicas: Garante padronização de materiais, métodos executivos e acabamentos em toda a edificação, assegurando qualidade, desempenho e facilidade de manutenção futura.

9.3.5. Integração sistêmica: Os serviços possuem interferência direta entre si, especialmente entre cobertura e drenagem, alvenaria e revestimentos, instalações elétricas e sistema de combate a incêndio, exigindo coordenação técnica única para evitar incompatibilidades e garantir o pleno funcionamento da edificação.

9.4. O critério de julgamento por menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a eficiência operacional da contratada, sua capacidade de gestão integrada dos serviços e a otimização de custos decorrente da execução unificada.

9.5. A contratação em lote único não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto se enquadra como obra comum de engenharia, havendo ampla disponibilidade de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para execução integral dos serviços.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX)

10.1. A contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis de interesse público, alinhados aos princípios da economicidade, eficiência, segurança, funcionalidade e adequada prestação de serviços à população.

10.2. Sob o prisma da economicidade, a execução integrada dos serviços possibilitará economia em relação à eventual contratação segmentada, em razão dos ganhos de escala na aquisição de materiais, da redução de custos com mobilização de equipes, da racionalização logística e da padronização das soluções técnicas adotadas.

10.3. No que se refere à funcionalidade, a intervenção permitirá a reativação e adequada utilização do espaço do Empório do Mercado Municipal, atualmente comprometido, restabelecendo sua finalidade como área destinada à praça de alimentação, promovendo melhores condições de uso pelos comerciantes e usuários.

10.4. Quanto à qualidade do ambiente, a execução dos serviços de revestimento, pintura, esquadrias e cobertura proporcionará melhoria significativa das condições físicas da edificação, garantindo maior durabilidade, melhor acabamento, conforto e valorização do espaço público.

10.5. Sob o aspecto da segurança, a intervenção eliminará riscos associados a elementos deteriorados, infiltrações, falhas estruturais localizadas e instalações inadequadas, além de promover a implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, assegurando conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros.

10.6. No tocante às instalações elétricas, a adequação do sistema garantirá maior segurança operacional, confiabilidade no fornecimento de energia, melhor distribuição de cargas e eficiência no funcionamento das instalações elétricas previstas para o uso do espaço

10.7. Em relação à cobertura e drenagem, a execução de novo sistema com telhamento metálico e dispositivos de escoamento adequados eliminará problemas de infiltração, contribuindo para a preservação da edificação e melhoria das condições de uso.

10.8. Quanto à sustentabilidade, a adoção de materiais adequados, soluções duráveis e sistemas mais eficientes contribuirá para a redução de custos de manutenção ao longo do

10.10. A contratação permitirá a otimização do aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ao consolidar, em processo licitatório único, intervenções tecnicamente correlatas que compõem um equipamento público urbano integrado, reduzindo custos administrativos associados ao planejamento, à instrução processual, à condução do certame e à gestão contratual, ao mesmo tempo em que maximiza a eficiência do investimento público.

10.11. A execução unificada do objeto assegurará a padronização técnica dos materiais, sistemas e soluções adotados, o que facilitará a manutenção preventiva e corretiva futura, reduzirá os custos de capacitação das equipes municipais responsáveis pela conservação dos equipamentos públicos urbanos e simplificará a aquisição de insumos para reparos pontuais ou substituições eventuais.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X)

11.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável designará formalmente servidor como Gestor do Contrato e servidor como Fiscal do Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos serviços.

11.2. A Administração possui experiência consolidada em acompanhamento de obras de urbanização e equipamentos públicos urbanos, dispensando treinamentos adicionais específicos para gestão e fiscalização da presente contratação. A equipe técnica municipal já acompanhou obras similares em exercícios anteriores, dominando metodologias de medição, verificação de especificações técnicas e atestação de conformidade com projetos e normas aplicáveis.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI)

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam coordenação específica com a presente contratação. A reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí constitui objeto autossuficiente, abrangendo todos os serviços necessários à recuperação, adequação e pleno funcionamento da edificação, não dependendo de outras intervenções simultâneas ou contratações complementares para sua efetividade.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII)

13.1. Avaliação de Impactos Ambientais

13.1.1. A execução das obras de reforma do Empório do Mercado Municipal implica impactos ambientais de baixa magnitude, temporários e restritos ao período de execução contratual (6 meses), considerando tratar-se de intervenção em edificação existente, localizada em área urbana consolidada, sem supressão de vegetação nativa, alteração de cursos d'água ou modificação do uso do solo.

13.1.2. Os principais impactos ambientais identificados compreendem:

a) Geração de Resíduos Sólidos da Construção Civil: Resíduos oriundos da remoção de cobertura existente, demolições pontuais de alvenaria, sobras de argamassas, revestimentos,

embalagens de materiais, restos de cabos elétricos, componentes metálicos e resíduos de pintura, caracterizando predominantemente resíduos classe A e B.

b) Emissões Atmosféricas: Geração de poeira decorrente de atividades de demolição, lixamento, movimentação de materiais e circulação de trabalhadores e equipamentos, bem como emissões gasosas provenientes de equipamentos e veículos utilizados no transporte de materiais.

c) Ruídos: Emissão de ruídos provenientes da utilização de ferramentas e equipamentos, tais como martelos, lixadeiras, serras e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, com potencial de incômodo à vizinhança.

d) Possível Contaminação do Solo: Risco de contaminação pontual decorrente do manuseio de tintas, solventes, óleos e outros insumos utilizados na execução da obra.

13.2. Medidas Mitigadoras

13.2.1. A contratada deverá implementar as seguintes medidas mitigadoras:

a) Gestão de Resíduos Sólidos (Resolução CONAMA nº 307/2002):

- Segregação dos resíduos por classe no canteiro: Classe A (concreto, argamassa, cerâmicas, solos) em caçamba para envio a aterro de inertes licenciado ou central de reciclagem; Classe B (plásticos, papel, papelão, metais) para cooperativas de reciclagem, quando viável; Classe D (tintas, solventes, óleos) para empresas especializadas em resíduos perigosos.
- Acondicionamento em caçambas estacionárias identificadas por cores conforme Resolução CONAMA nº 275/2001.
- Transporte por empresas licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.
- Destinação final a aterros de resíduos da construção civil licenciados, centrais de reciclagem credenciadas ou áreas de transbordo autorizadas, com apresentação de Controles de Transporte de Resíduos (CTR) à fiscalização.

b) Controle de Emissões Atmosféricas:

- Aspersão periódica de água (mínimo 3 vezes ao dia) em frentes de serviço com demolição, escavação, carga/descarga de materiais e vias de acesso ao canteiro.
- Cobertura de pilhas de materiais granulares (areia, brita) com lonas impermeáveis quando não estiverem em uso.
- Umectação de solos e entulhos antes da carga em caminhões para transporte.
- Cobertura de caçambas de caminhões com lonas fixadas adequadamente.
- Utilização de equipamentos de execução em bom estado de conservação, com manutenção preventiva em dia e sistemas de escapamento adequados, minimizando emissões gasosas.

c) Controle de Ruído:

- Operação de equipamentos ruidosos (martelos, cortadoras, perfuratrizes) exclusivamente em horário comercial (07h às 18h nos dias úteis), evitando perturbação do sossego público em períodos noturnos, finais de semana e feriados.
- Utilização de equipamentos com certificação de níveis de ruído compatíveis com limites estabelecidos por normas técnicas aplicáveis.

- Manutenção adequada de sistemas de escapamento de equipamentos, substituindo imediatamente equipamentos com ruído excessivo.

d) Prevenção de Contaminação do Solo:

- Abastecimento de equipamentos em áreas impermeabilizadas do canteiro, com utilização de funis, mangueiras adequadas e bandejas coletoras.
- Manutenção preventiva de equipamentos de execução sobre lonas impermeáveis, com contenção de eventuais vazamentos.
- Armazenamento de produtos químicos (tintas, solventes, impermeabilizantes) em área coberta, impermeabilizada e com contenção secundária.
- Disponibilidade permanente de materiais absorventes (serragem, areia, mantas absorventes) para contenção imediata de eventuais vazamentos.
- Destinação adequada de resíduos contaminados mediante coleta por empresa especializada e licenciada.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A execução da presente contratação será realizada com recursos orçamentários do Município, provenientes de receitas desvinculadas nos termos do Decreto Municipal nº 199, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o art. 76-B dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

14.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 008001.1512255113.053 – Elemento de Despesa 44905100 – Ficha 821 – Fonte 1500, destinada à reforma do Mercado Municipal.

14.3. Considerando tratar-se de recurso de origem municipal, ainda que decorrente de mecanismo de desvinculação de receitas previsto em norma constitucional e regulamentado por decreto municipal, não há vinculação a transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

14.4. Aplicam-se, portanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação municipal pertinente às licitações e contratos administrativos.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. A análise técnica, econômica, ambiental e jurídica empreendida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e adequação da contratação pretendida para pleno atendimento da necessidade pública identificada.

15.2. A execução das obras de reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí constitui medida indispensável para restabelecer as condições adequadas de funcionamento do espaço destinado à praça de alimentação, garantindo segurança, salubridade, funcionalidade e melhores condições de uso pela população e pelos permissionários.

15.3. A solução técnica proposta, fundamentada na recuperação da edificação existente, incluindo execução de cobertura com telhamento metálico termoacústico, adequação das instalações elétricas, implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, instalação de esquadrias metálicas do tipo janelas de enrolar, execução de revestimentos e pintura geral, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os critérios de viabilidade técnica, economicidade, durabilidade e eficiência, assegurando a adequada utilização do espaço público.

15.4. Os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude, temporários e plenamente mitigáveis mediante adoção de medidas de controle ambiental consolidadas no setor da construção civil, não representando impedimento à execução da obra. A fiscalização



contratual, a ser exercida por profissional habilitado, assegurará o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, das normas de segurança do trabalho e das medidas mitigadoras previstas.

15.5. Frente ao exposto, POSICIONA-SE PELA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA, AMBIENTAL E LEGAL da contratação proposta, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço unitário.

Géssica Maria Santos Andrade
Responsável pela elaboração do ETP
Engenheira Civil- CREA MG 195775/D

Everaldo Souza Silva
Secretário Municipal de Desenv. Econômico Sustentável



ANEXO III – PROJETO TÉCNICO COMPLETO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ZIP.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(art. 67, III da Lei Nacional Nº 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF



ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí-MG CEP 39.600-114, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano o senhor HELIO COSTA DOS SANTOS, portador do CPF nº.xxx.928.566-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 035/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 003/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma do Empório do Mercado Municipal de Araçuaí/MG, por regime de empreitada por menor preço global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O prazo para execução da obra será de 6 (seis) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico.

2.3 Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

2.4 O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 1(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de

segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.4 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2 supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3 florestas plantadas; e

9.47.4 outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal

inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos,

em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.11 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

007001.2060555103.051 44905100 Ficha 778 Fonte 1500

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca do Município de Araçuaí - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Araçuaí-MG, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Atestamos, para os devidos fins previstos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, realizou vistoria técnica ao local de execução da obra objeto da licitação em epígrafe, acompanhado(a) pelo responsável técnico _____, portador da Carteira Profissional CREA/CAU nº _____.

Durante a vistoria, realizada em ____ de _____ de 2026, no período das ____h__ às ____h__, foram apresentadas ao representante da empresa as seguintes condições do local de execução:

- a) Localização e características do terreno onde será executada a obra;
- b) Condições de acesso ao local;
- c) Topografia e condições geológicas aparentes do terreno;
- d) Instalações existentes e suas condições (edificações, muros, pavimentação);
- e) Interferências existentes no local;
- f) Características do entorno e possíveis interferências;
- g) Áreas disponíveis para instalação de canteiro de obras e armazenamento de materiais;
- h) Condições de fornecimento de água e energia para a obra.

O responsável técnico da empresa declarou ter tomado conhecimento pleno das condições físicas do local de execução da obra, necessárias à elaboração da proposta e à perfeita execução do objeto licitado.

Conforme disposto no art. 63, §§2º e 3º da Lei 14.133/2021, o presente atestado substitui a apresentação da declaração formal de conhecimento das condições locais.

_____, ____ de _____ de 2026.



Servidor Municipal Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

Matrícula:

Responsável Técnico da Empresa Licitante

Nome:

CREA/CAU nº:



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO
DA OBRA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Eu, _____, engenheiro(a)/arquiteto(a), portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARO, para fins do disposto no art. 63, §§2º e 3º da Lei 14.133/2021 e no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, que:

1) Tenho PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho objeto da licitação em epígrafe, mediante:

- a) Análise detalhada de toda a documentação técnica disponibilizada no sistema eletrônico;
- b) Análise das informações disponíveis sobre as condições do local de execução da obra.

2) DECLARO que optei por NÃO realizar a vistoria presencial ao local de execução da obra, conforme facultado pelo art. 63, §3º da Lei 14.133/2021, assumindo total responsabilidade por esta decisão.

3) ASSUMO total responsabilidade por eventuais prejuízos ou dificuldades decorrentes da não realização da vistoria presencial, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições locais.

4) ESTOU CIENTE de que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme art. 63, §2º da Lei 14.133/2021.

5) A presente declaração substitui o Atestado de Visita Técnica (Anexo VI) para todos os fins de direito, eximindo a Administração Municipal de qualquer responsabilidade por informações não obtidas em virtude da não realização da vistoria presencial.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Local/UF)

Responsável Técnico

Nome completo:

CREA/CAU nº:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO VIII – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 – PROCESSO N.º PAL 035/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (Para Assinatura do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Valor Total:	
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos: 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo; 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias; 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens. Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital. Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Informações Bancárias:	

Carimbo da Empresa e
Nome e Assinatura do Representante Legal